GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Modificativa

Modifica o Art. 32 §2º do PLC 09/2021 que passa a constar a seguinte redação:

Art. 32. As Áreas Especiais de Interesse Social 1 – AEIS 1 são constituídas por territórios ocupados por população de baixa renda, precários do ponto de vista urbanístico e habitacional, destinados à regularização fundiária, urbanística e ambiental, definidas a partir das categorias a seguir:

(...)

§ 2º. A Câmara de Vereadores poderá solicitar a realização de plebiscito em uma quadra ou área, desde que lindeiras à AEIS, ou ainda em toda a respectiva AEIS, para redefinir seus limites geográficos ou a sua extinção. O plebiscito poderá ser realizado desde que as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE verifiquem que a renda predominante dos moradores do setor requerido é superior a 03 (três) salários mínimos, condição necessária para desvincular, ou menos de 03 (três) salários mínimos, condição para caracterização e consequente inclusão na respectiva AEIS

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa alterar dispositivo legal do novo PDN que sofre de vício de legalidade uma vez que contraria a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, no seu art. 22, XVIII, no qual estabelece como competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal a convocação de Plebiscito. Conforme transcrito abaixo:

> Lei Orgânica do Município de Natal/RN
>
> Art. 22 É de competência exclusiva da Câmara Municipal:
>
> (...)
>
> XVIII - autorizar referendo e convocar plebiscito, estabelecendo seu objetivo e dispondo sobre sua realização;
>
> (...)

Desta forma apresenta emenda para sanar a ilegalidade.